PROJETO DE LEI

ALTERA A LEI N.º 1.428/2002, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL URBANO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1.º O Parágrafo único do Art. 1.º da Lei Municipal nº 1.428, de 13 de junho de 2002, passa a viger com a seguinte redação:

"Parágrafo único. O terreno de que trata este artigo é de propriedade do município de Agudo, localizado na quadra H-2, formada pelas Ruas José Bonifácio, General Isidoro Neves, Voluntários da Pátria e Avenida Borges de Medeiros, com área superficial de 1.320m²(mil trezentos e vinte metros quadrados), confrontando-se ao Norte, testada de 20,00 metros com a Avenida Borges de Medeiros, ao Leste 66,00 metros com área remanescente do município de Agudo, ao Sul 20,00 metros, também com área remanescente dom município de Agudo e a Oeste 66,00 metros com terreno de propriedade de sucessores de Alberto Prade. O lote assim descrito dista 32,80 metros da esquina formada pela Rua Voluntários da Pátria e Avenida Borges de Medeiros".

Art.2.º O Mapa da área faz parte da presente Lei, sendo seu Anexo Único.

Art.3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 15 de junho de 2007.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – Lei n.º .....

MAPA DE LOCALIZAÇÃO

TERRENO DA APAE AGUDO

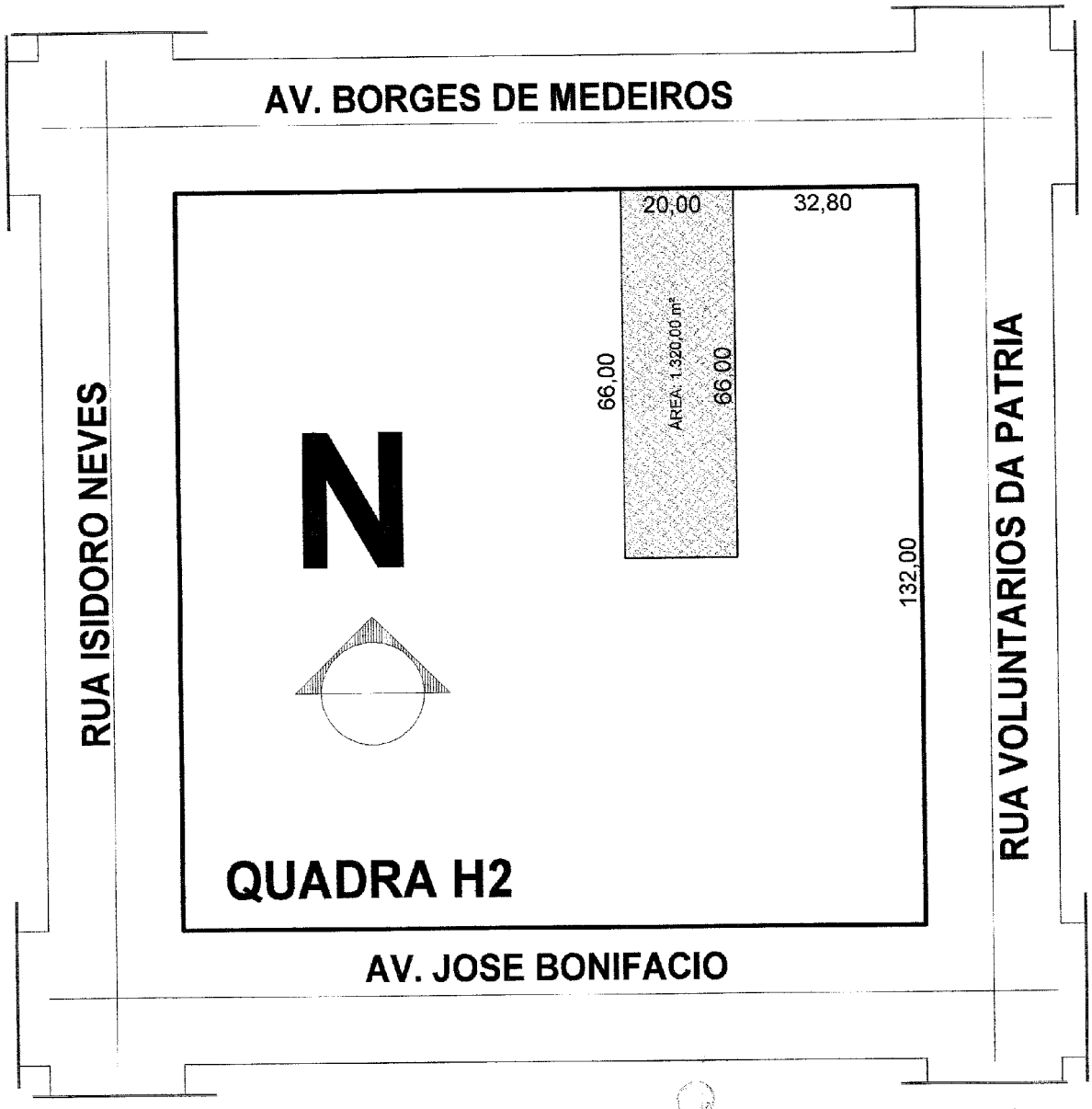

ESC. 1:1000

GILBERTO DOMINGOS BURIOL

ENG. CIVIL CART. 37549-D

Gilberto Domingos Buriol

Engenheiro Civil

CREA 37.549-D

M E N S A G E M

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, encaminhamos para apreciação deste egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei ALTERANDO A LEI N.º 1.428/2002, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL URBANO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A alteração do parágrafo único, do artigo 1.º, tornou-se necessária, pois quando da demarcação do terreno doado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Agudo – APAE, objeto da Lei Municipal n.º 1.428/2002, ocorreu um equívoco, recentemente constatado, que resultou no acréscimo de 16,00 metros na medida linear lateral do mesmo, que passou de 50,00 metros para 66,00 metros.

Como na obra projetada e edificada da atual sede da entidade foi previsto 1,50 metros, a partir do fundo do lote, a edificação ficou localizada sobre a área remanescente daquela doada.

Como forma de solucionar o impasse, concluímos pela alteração da lei que determinou a doação, redefinindo suas medidas para o respectivo lote, ou seja: 20,00 metros de frente por 66,00 metros de frente a fundos.

Contamos com a costumeira compreensão dos Senhores Edis, para aprovação, **em regime de urgência**, pois a APAE, para dar prosseguimento à obra iniciada, deverá escriturar a área, sob pena de paralisação da construção da nova sede.

Atenciosamente,

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal